



Lei Municipal n.º 689 de 02 de dezembro de 2016

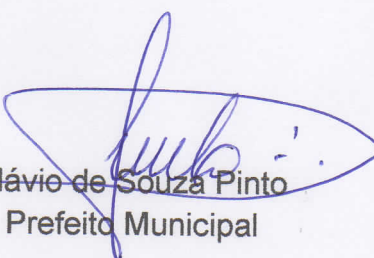
“Denomina Centro Educacional Municipal de Educação Infantil de Senador José Bento”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a unidade de Educação Infantil de Senador José Bento denominada CEMEI – Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Olívia Eiras Côrtes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2016.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal